



**EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_/2026**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 06/2026**

**Autor:** Poder Executivo

**Ementa:** Dispõe sobre a criação do Adicional por Tempo de Serviço – ATS (Quinquênio), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cajazeiras/PB.

Acrescente-se Parágrafo único ao art. 8º do Projeto de Lei nº 06/2026, com a seguinte redação:

**Parágrafo único.** Protocolado o requerimento do servidor, a Administração deverá apreciá-lo no prazo de até 60 (trinta) dias, contados da data do protocolo, admitida uma única prorrogação, por igual período, mediante decisão fundamentada.

Justificativa:

A presente emenda visa conferir maior efetividade e segurança jurídica ao procedimento administrativo de análise dos requerimentos formulados com base na futura lei, sem criação ou aumento de despesa, apenas fixando prazo razoável para apreciação pela Administração.

O Regimento admite emendas aditivas e modificativas, e a Lei Orgânica veda emendas em projeto de iniciativa exclusiva do Prefeito apenas quando houver aumento de despesa.

---

**ANTONIO HELANO V. DA S. SEGUNDO**  
Vereador PP

**Cajazeiras, 23 de março de 2026.**